PARECER N° 391/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 539/11

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador David Soares "dispõe sobre a criação do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, e fixa outras providências."

Dispõe a proposta que o referido Programa tem como objetivos fundamentais preservar e cuidar da saúde alimentar no município de São Paulo, com a análise de amostras de alimentos enviadas para laboratório, o qual fará a medição e inspeção dos alimentos especificadamente conforme cada classificação de alimento como, plásticos, energéticos, reguladores e vitalizantes.

Estabelece que o referido programa fará a análise em todo e qualquer tipo e marca de alimento comercializado no município de São Paulo em duas análises distintas, a chamada análise direta será do alimento comercializado no mercado aberto e a análise indireta será nos estabelecimentos que comercializam alimentos prontos para o consumo como restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

Estabelece também que o Poder Executivo determinará qual Secretaria Municipal será responsável pela implantação e execução do Programa, o qual não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre se utilizarem do programa para orientar a população acerca dos alimentos mais saudáveis comercializados nos mercados e restaurantes do município e que poderá ser elaborada uma cartilha informativa dos resultados das análises realizadas.

Dispõe que o Poder Executivo poderá proibir a comercialização do alimento que contenha níveis elevados ou substâncias de toxicidade e agrotóxico proibidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e que o estabelecimento comercial pelo qual foi obtida a amostra será notificado pela Secretaria responsável, sendo os produtos retirados imediatamente do mercado.

Dispõe ainda, que o estabelecimento comercial que descumprir as medidas propostas ficará sujeito à multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dobrando na reincidência, e que poderá perder o seu alvará de funcionamento.

De acordo com a justificativa apresentada, o Programa a ser criado favorece a população e ajuda na diminuição da venda de produtos alimentares que não devem ser consumidos por conterem alto nível de toxicidade. Citam-se vários exemplos onde o risco de contaminação é significativo, concluindo-se que a municipalidade deve exercer uma ação própria de modo a auxiliar as ações já estruturadas no âmbito dos governos federal e estadual.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 17 de abril de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) -Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)